



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

LEI Nº 1.740, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Institui no Município o “Prêmio Mulheres Empreendedoras de Nanuque” e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Nanuque, a distinção honorífica denominada “Prêmio Mulheres Empreendedoras de Nanuque”, outorgada anualmente pela Câmara Municipal às mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo à frente de empresas, cooperativas e associações nanuquenses, na área da indústria, comércio e serviços.

Artigo 2º - O Prêmio Mulheres Empreendedoras de Nanuque será entregue em sessão solene, a ser realizada preferencialmente no dia 8 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único – Na Sessão Solene, prevista no caput deste artigo, poderão ser prestadas outras homenagens que se coadunem em espécie e com a área de atuação das homenageadas.

Artigo 3º - Cada Vereador poderá apresentar, até o dia 10 de dezembro do ano que anteceder à premiação, uma indicação, contemplando apenas uma homenageada.

Parágrafo Único – A indicação mencionada no caput deste artigo, deve estar acompanhada de um relatório escrito que justifique e comprove, de forma clara e suficiente, o mérito da homenageada.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de Dezembro de 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE

Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

Vereador Autor: Éden Almeida Rocha